

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO PARA OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

ANEXO II – QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

PLATAFORMA DIGITAL DE LICENCIAMENTO, GESTÃO URBANA E
DESBUROCRATIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Proposta:

1.1. As INTERESSADAS deverão encaminhar proposta contendo:

1.1.1. Informações gerais sobre a empresa, tais como histórico, estrutura organizacional, principais áreas de atuação e experiência relevante;

1.1.2. Descrição detalhada da solução proposta, contemplando sua arquitetura, funcionalidades, componentes tecnológicos e modelo de operação;

1.1.3. Demonstração da aderência da solução ao escopo da oportunidade de negócio, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos;

1.1.4. Declaração expressa de disponibilidade para, em conjunto com a PRODEMGE e por prazo a ser definido, participar de atividades relacionadas à estruturação e validação da solução, incluindo demonstrações, experimentações e outras iniciativas necessárias à evolução da parceria;

1.1.5. Declaração de ciência quanto à natureza colaborativa e evolutiva da parceria, bem como quanto à inexistência de garantia de contratação ou de retorno econômico;

1.1.6. Demais informações que a INTERESSADA julgar relevantes para a avaliação de sua qualificação técnica e da viabilidade da solução proposta.

1.1.7. No caso de proposta encaminhada por empresas organizadas sob a forma de consórcio, deverão ser apresentadas as informações e responsabilidades de cada uma das empresas, sendo necessária a identificação da líder do consórcio.

1.2. É facultado às INTERESSADAS apresentar soluções que explorem diferentes abordagens tecnológicas, modelos operacionais e estratégias de geração de valor, desde que aderentes aos objetivos da oportunidade de negócio.

2. Qualificação Técnica:

2.1. A qualificação técnica tem por objetivo avaliar a capacidade da INTERESSADA de contribuir para a implementação da solução, considerando sua experiência prévia, maturidade tecnológica e aderência aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2. Requisitos Funcionais: as INTERESSADAS deverão apresentar evidências que demonstrem que a solução proposta atende aos requisitos funcionais definidos no ANEXO III – PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – REQUISITOS FUNCIONAIS.

A avaliação dos requisitos funcionais considerará, dentre outros aspectos, a abrangência e completude das funcionalidades, o nível de integração entre módulos, a aderência ao contexto da Administração Pública e a capacidade de evolução e escalabilidade da solução.

2.3. Requisitos de Capacidade Técnica: as INTERESSADAS deverão apresentar evidências que comprovem experiência prévia compatível com o objeto da parceria, conforme requisitos definidos no ANEXO IV – PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – REQUISITOS DE CAPACIDADE. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se à implementação, operação ou evolução de soluções tecnológicas iguais ou semelhantes ao objeto deste Edital, especialmente no contexto de plataformas digitais, integração de sistemas, atendimento ao cidadão e gestão de dados e processos.

2.3.1. Os atestados deverão conter, no mínimo, identificação do contratante, objeto da contratação, escopo da solução implementada, período de execução, resultados alcançados e assinatura do emissor.

2.3.2. Os atestados poderão ser emitidos por entidades públicas ou privadas e clientes nacionais ou internacionais.

2.4. Requisitos de Sustentabilidade: as INTERESSADAS deverão apresentar evidências de atendimento aos requisitos de sustentabilidade definidos no ANEXO V – PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE. A avaliação considerará aspectos ambientais, sociais e de governança (ESG), conforme critérios estabelecidos no referido Anexo.

2.5. Forma de Apresentação das Evidências: as INTERESSADAS deverão encaminhar as planilhas constantes dos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas nas colunas de “Grau de Atendimento”, “Pontuação” e “Evidência”. As planilhas deverão ser apresentadas em formato editável e em PDF, acompanhadas dos documentos comprobatórios correspondentes.

2.6. Validação pela PRODEMGE: a PRODEMGE poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos adicionais, requisitar documentos complementares, realizar diligências e promover demonstrações práticas ou provas de conceito com o objetivo de validar as informações apresentadas pelas INTERESSADAS.

2.7. Natureza da Avaliação: a qualificação técnica não constitui procedimento competitivo tradicional, possui caráter avaliativo e classificatório e visa identificar a solução mais aderente à oportunidade de negócio. A participação no processo de qualificação não gera direito subjetivo à celebração da parceria.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A classificação das propostas será realizada com base na soma da pontuação obtida nos seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Requisitos Funcionais	60%
Requisitos de Capacidade	30%
Requisitos de Sustentabilidade	10%
Total	100%

3.1.1 A apuração da pontuação final (PF) de cada INTERESSADA será realizada mediante a aplicação da seguinte fórmula de equalização, que converte a pontuação obtida em cada Anexo Técnico - cujos totais máximos diferem entre si - em uma escala unificada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, compatibilizando-a com os pesos percentuais estabelecidos no item 3.1:

$$PF = (P_III \div 243) \times 60 + (P_IV \div 124) \times 30 + (P_V \div 39) \times 10$$

Onde:

- PF corresponde à Pontuação Final da INTERESSADA;
- P_III corresponde à pontuação validada pela PRODEMGE no Anexo III — Requisitos de Funcionalidade, cuja pontuação máxima é de 243 (duzentos e quarenta e três) pontos;
- P_IV corresponde à pontuação validada pela PRODEMGE no Anexo IV — Requisitos de Capacidade, cuja pontuação máxima é de 124 (cento e vinte e quatro) pontos;
- P_V corresponde à pontuação validada pela PRODEMGE no Anexo V — Requisitos de Sustentabilidade, cuja pontuação máxima é de 39 (trinta e nove) pontos.

A Pontuação Final (PF) será sempre apurada por meio da aplicação desta fórmula, não sendo admitida a soma direta dos pontos brutos obtidos nos Anexos III, IV e V para fins de classificação ou habilitação das INTERESSADAS.

3.2. A pontuação final será apurada com base na avaliação técnica realizada pela PRODEMGE, considerando as evidências apresentadas e os critérios definidos nos respectivos Anexos.

3.3. A PRODEMGE estabelece como pontuação mínima de 50% do total dos critérios para habilitação ou priorização das propostas, a fim de conferir celeridade e eficácia na análise das INTERESSADAS.

